

RESULTADO FINAL

SELEÇÃO COORDENADOR(A) DO POLO ARIQUEMES

PROCESSO SEI Nº 23243.006563/2025-11

DOCUMENTO SEI Nº 2665107

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações; considerando a [Lei nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 1-3, e suas atualizações; com fundamento no [art. 27, inciso IV, da Lei nº 9.394/1996](#) e na [Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998](#); tendo em vista o Processo SEI nº 23243.006563/2025-11, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL E A CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) DE POLO DO PROJETO "IFROATLETA CIDADÃO", regido pelo Edital nº 15/2025/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 2652207), de 20 de maio de 2025, conforme disposições a seguir.

1. DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A) – COORDENADOR(A) DO POLO ARIQUEMES

NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
CELINA KENIA DE ANDRADE	Coordenador(a) de Polo	55

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) obedecerá à ordem de classificação publicada no resultado final, conforme a demanda do projeto, podendo ocorrer a qualquer tempo, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** em relação ao início das respectivas atividades.

2.2. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá desenvolver as atividades previstas no Edital nº 15/2025/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 2652207), em conformidade com o item 4, bem como seguir as orientações da Coordenação-Geral do projeto "IFROatleta cidadão".

2.3. A recusa ou a ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a), dentro do prazo estipulado na convocação, implicará na imediata convocação do(a) próximo(a) classificado(a), resultando na desclassificação do(a) candidato(a) omissor(a).

2.4. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, enviar ao e-mail <atletacidadao@ifro.edu.br> os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II do Edital nº 15/2025/REIT - CGAB/IFRO [SEI nº 2652207]), devidamente preenchido e assinado;

b) cópia simples de comprovante de endereço atualizado;

c) cópia de extrato bancário ou imagem do cartão bancário em nome do(a) candidato(a), contendo os dados de banco, agência e conta corrente.

2.5. O(A) candidato(a) poderá ser convocado(a), mediante aceite, para o exercício de outras funções, cursos ou componentes não selecionados no ato da inscrição, desde que haja vagas remanescentes

neste processo seletivo e que o perfil do(a) candidato(a) atenda às necessidades do projeto.

2.6. O projeto "IFROatleta cidadão" poderá ser prorrogado por interesse institucional, observando-se sempre a ordem de classificação entre os(as) candidatos(as) que apresentem o perfil compatível. A convocação também poderá ocorrer para atuação em outros projetos de extensão do IFRO, mediante autorização da Coordenação-Geral.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. COORDENADOR(A) DE POLO

3.1.1. São atribuições do(a) coordenador(a) de polo do projeto "IFROatleta cidadão":

- a) participar das reuniões consultivas convocadas pela Coordenação-Geral e Coordenação Executiva do projeto;
- b) elaborar os planos de trabalho das ações do polo sob sua responsabilidade, bem como orientar os(as) professores(as) no preenchimento dos documentos solicitados pela Coordenação-Geral e Coordenação Executiva;
- c) elaborar e executar o cronograma de divulgação dos editais em toda a região de abrangência do polo e em localidades circunvizinhas a ele vinculadas;
- d) elaborar e organizar a escala de atendimento presencial, a ser cumprida pelos(as) professores(as), destinada ao acolhimento e orientação de alunos(as) e seus(suas) responsáveis;
- e) planejar e organizar o cronograma de ações de cidadania voltadas aos(as) alunos(as), familiares e membros da comunidade externa, visando o fortalecimento da participação social e da formação cidadã;
- f) atender às demandas relacionadas às inscrições e matrículas dos(as) alunos(as) em seus respectivos polos;
- g) apresentar relatórios parciais e finais das atividades do Polo sob sua coordenação, conforme as solicitações da Coordenação-Geral e da Coordenação Executiva;
- h) viabilizar o contato com prefeituras e instituições parceiras para definição dos locais de realização das atividades em cada município;
- i) encaminhar materiais de divulgação das atividades executadas para publicação na página oficial do projeto, bem como para a Coordenação-Geral e Coordenação Executiva;
- j) realizar a entrega e o controle dos materiais didáticos e esportivos junto aos(as) professores(as);
- k) acompanhar, controlar e orientar a execução das modalidades esportivas previstas no projeto, com base no plano de trabalho;
- l) realizar visitas semanais aos locais de execução das atividades desenvolvidas pelos(as) professores(as);
- m) participar das capacitações promovidas pela Coordenação-Geral e Coordenação Executiva;
- n) encaminhar os documentos solicitados pela Coordenação-Geral e Coordenação Executiva, visando o cumprimento das legislações que regem a execução de recursos públicos;
- o) desenvolver as demais atividades inerentes à função de Coordenação de Polo, bem como outras que vierem a ser designadas pela Coordenação-Geral e Coordenação Executiva;
- p) emitir, mensalmente, relatório de frequência por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), para fins de controle da Pró-reitoria de Extensão (PROEX).

4. DA BOLSA

- 4.1. O(A) profissional selecionado(a) como bolsista para as ações do projeto "IFROatleta cidadão" fará jus ao valor da bolsa especificado no Quadro 1 do Edital nº 15/2025/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 2652207).
- 4.2. Caso a carga horária estabelecida nos referidos quadros não seja integralmente cumprida, o pagamento da bolsa será proporcional à carga horária efetivamente realizada.
- 4.3. O pagamento da bolsa será realizado mensalmente, por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, mediante a entrega e aprovação do relatório mensal de atividades executadas.
- 4.4. A participação do(a) bolsista nas atividades do projeto "IFROatleta cidadão" não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFRO ou com eventuais instituições parceiras. O vínculo limita-se ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais o(a) profissional foi classificado(a) e convocado(a).
- 4.5. Para fins de pagamento da bolsa, a Coordenação-Geral e a Coordenação Executiva poderão solicitar a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço. Caso solicitado, essa apresentação será obrigatória apenas para os(as) profissionais que **não possuam** vínculo de servidor(a) público(a) nas esferas federal, estadual ou municipal.
- 4.6. Os custos decorrentes da emissão da Nota Fiscal junto à Secretaria Municipal da Fazenda, bem como a responsabilidade pelo recolhimento de tributos incidentes (como INSS, ISS, IRPF, entre outros), serão de inteira responsabilidade do(a) bolsista.

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1. O fluxo dos processos previstos neste edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Entrega da documentação pelos(as) candidatos(as) convocados(as)	3 a 4/6/2025	E-mail < atletacidade@ifro.edu.br >
Início das atividades dos(as) colaboradores(as)	5/6/2025	Conforme indicação da Coordenação-Geral

- 5.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) reserva-se o direito de alterar as datas previstas no cronograma deste edital, bem como o local de realização das atividades, de acordo com as necessidades do projeto e as condições de sua execução. Compromete-se, no entanto, a dar ampla e adequada divulgação a quaisquer alterações.
- 5.3. Em caso de modificação no cronograma ou no local de execução das atividades, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à disponibilidade para atuar na nova data ou local. Caso não haja possibilidade de atendimento por parte do(a) candidato(a) convocado(a), será chamado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação, conforme a ordem estabelecida no resultado final do Edital nº 15/2025/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 2652207).
- 5.4. Para todos os eventos do processo seletivo deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as normas estabelecidas no Edital nº 15/2025/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 2652207), bem como daquelas publicadas em documentos complementares, sem qualquer direito à compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição, da eliminação no certame ou da não convocação por ausência de vagas ou descumprimento das normas e prazos estabelecidos.
- 6.2. A aprovação no processo seletivo garante apenas a expectativa de convocação, estando esta

condicionada ao cumprimento das disposições legais vigentes, à conveniência e ao interesse da administração, à disponibilidade orçamentária e financeira, à estrita observância da ordem de classificação e à vigência do Edital

6.3. A inexatidão ou a irregularidade nas informações prestadas pelo(a) candidato(a), mesmo que constatadas posteriormente, poderá resultar em sua eliminação do processo seletivo e na anulação de todos os atos dele decorrentes, incluindo eventual convocação.

6.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, por meio do [Portal Institucional do projeto "IFROatleta cidadão"](#), todas as publicações referentes ao processo seletivo, bem como as convocações para entrega da documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos.

6.5. O(A) candidato(a) à bolsa que descumprir as normas estabelecidas para este certame, antes ou após a realização do processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação cancelada, conforme a situação.

6.6. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais relacionados a este processo seletivo e ao projeto "IFROatleta cidadão". É de responsabilidade dos(as) interessados(as) o acompanhamento contínuo dessas publicações no [Portal Institucional do projeto "IFROatleta cidadão"](#).

6.7. Consideram-se parte integrante do Edital nº 15/2025/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 2652207), para todos os fins, quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que venham a ser divulgados no [Portal Institucional do projeto "IFROatleta cidadão"](#), bem como eventuais alterações dos documentos.

6.8. Todo o material referente a este processo seletivo é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, respeitando os princípios éticos aplicáveis.

6.9. O IFRO não se responsabiliza por custos com transporte, alimentação ou hospedagem dos(as) candidatos(as) durante as etapas do processo seletivo.

6.10. É facultado ao IFRO o direito de verificar, inclusive junto a órgãos oficiais, as informações fornecidas pelos(as) candidatos(as).

6.11. O resultado final deste processo seletivo poderá ser prorrogado conforme as necessidades institucionais.

6.12. O IFRO se reserva o direito de cancelar este certame a qualquer momento, em caso de indisponibilidade orçamentária.

6.13. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, em tempo hábil, com a Coordenação-Geral e/ou a Coordenação Executiva, por meio do e-mail: [<atletacidade@ifro.edu.br>](mailto:atletacidade@ifro.edu.br).

6.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do projeto, em conjunto com a Pró-reitoria de Extensão (PROEX).

6.15. Este documento entra em vigor na data de sua assinatura.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 03/06/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2665107** e o código CRC **5C83D12A**.

